



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.966/2005

SÚMULA: Fica o Executivo Municipal autorizado a revogar a Lei nº 1.645/2002, de 23/12/2002, e Lei nº 1.714/2003, de 10/12/2003, que “autoriza a alienar com encargos áreas de terras do Parque Industrial de Cambé, à Empresa PETROBAND COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º.- Fica revogada a Lei municipal nº 1645/2002, de 23 de dezembro de 2002 e Lei nº 1714/2003, de 10 de dezembro de 2003, que autoriza a alienar com encargos , área de terras do Parque Industrial de Cambé, à Empresa PETROBAND COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, situada no Parque Industrial José Garcia Gimenez, lote de terras sob nº 04, da quadra 06, com área de 2.887,74 metros quadrados, descrita na matrícula do CRI de Cambé, Paraná sob nº 24.768, nesta cidade de Cambé, Paraná.

ART. 2º.- O Município de Cambé, restituirá o montante de 90% (noventa por cento) do valor já pago pelo imóvel ora revertido.

ART. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DE CAMBÉ, EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
aos 28 de junho de 2005.

Adelino Margonar
Prefeito Municipal
Administração

Dirceu Camilotti
Secretário Municipal de

Projeto nº. 26/2005.
Autor: Executivo Municipal.